



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Julierme Sena**

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2025

**0003/2025**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0037/2025**

**Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar nº 0037/2025 para estabelecer critérios objetivos para designações em cargos comissionados de professores em estágio probatório.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

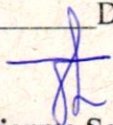
**Art. 1º-A.** O §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 328, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

§ 4º A designação de servidores em estágio probatório para o exercício de cargos em comissão nos termos do §3º observará, obrigatoriamente:

- I - Avaliação preliminar de desempenho técnico-pedagógico;
- II - Publicação de justificativa da escolha no portal da SME;
- III - Vinculação das funções comissionadas a projetos estruturantes da política educacional municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

  
**Julierme Sena**  
Vereador

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

24 JUN 2025

12:10 h Nº de fls. \_\_\_\_\_  
Servidor \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Julierme Sena**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa qualificar o dispositivo proposto pelo Executivo, estabelecendo balizas objetivas que assegurem a impessoalidade, a eficiência e a transparência da nomeação de professores em estágio probatório para cargos comissionados. Ao vincular a designação a critérios de mérito, publicidade e pertinência com a política educacional, evita-se o risco de indicações personalistas ou desvinculadas da missão pedagógica da rede municipal, fortalecendo a gestão democrática e responsável da educação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**Julierme Sena**  
**Vereador**